

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1138/2023

Processo nº. 4432/2023;

Origem: Memo. nº 0010/2023 – Divisão de Obras e Manutenção – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA;

Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança Ltda, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, a partir de 01/08/2023, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 14 (quatorze) postos de serviços 24 horas e 17 (dezessete) postos de serviços 12 horas/diurnas, com o valor mensal de R\$ 509.476,00 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais);

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

1 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança Ltda, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, a partir de 01/08/2023, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 14 (quatorze) postos de serviços 24 horas e 17 (dezessete) postos de serviços 12 horas/diurnas, com o valor mensal de R\$ 509.476,00 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme o Memorando nº 0010/2023 – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA, constante às fls. 02;

2 – Consta à fl. 03, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. Rubevaldo Silva dos Reis, matrícula nº 0103802-010, quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

3 – Consta à fl. 04 dos autos Carta da empresa Belém Rio, manifestando interesse na prorrogação de vigência do contrato;

4 – Consta à fl. 05/08, 11/14 as Certidões de débitos atualizadas, autenticadas e vigentes;

5 – Consta à fl. 17 a cópia da Portaria nº 573/2020-FUNPAPA, designando o fiscal do Contrato nº 002/20043/2022, o servidor Rubevaldo Silva dos Reis, Matrícula nº 0103802-010;

6 – Consta às fls. 18/35 o Contrato nº 043/2022, às fls. 36/38 o 1º Termo Aditivo com vigência até 31/10/2022, 2º Termo Aditivo com vigência até 31/12/2022, às fls. 39/40, 3º Termo aditivo com vigência até 28/02/2023, às fls. 41/43, 4º Termo Aditivo com vigência até 30/04/2023, às fls. 44/45 e 5º Termo Aditivo com vigência até 31/07/2023, às fls. 46/47;

7 – Consta, às fls. 52/57 dos autos, propostas comerciais, relacionando as empresas Pará Brasil Segurança Ltda, CNPJ. 11.493.735/0001-10, KAOA – Vigilância e Segurança Privada Eireli, CNPJ. 33.967.211/0001-57, Belém Rio Segurança Ltda CNPJ. 17.433.496/0001-90, bem como Cotação de preços emitido pelo DMS às fls. 49/50 e o Mapa de Cotação de Preço, à fl. 51, demonstrando a vantajosidade em prorrogar a contratação;

8 – Consta Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário às fls. 61/64 e a DOD que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do Município de Belém sob o nº 9.878/2022 à fl, 65;

9 – Consta Solicitação de Quota Orçamentária nº 86.198/2023 e nº 86.199/2023;

10 – Consta às fls. 70/71 o Parecer Jurídico nº 739/2023 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022 pelo prazo de vigência e no que for concernente ao aspecto orçamentário, elucida que está em vigor o Decreto nº 104.855/2022- PMB dispondo sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro e assevera que há a Resolução nº 02/2022- NIG, publicada em 10 de novembro de 2022, em que é assegurada a celebração de contratos administrativos de serviço e de consumo pela SEMEC, SESMA e FUNPAPA, que tenham recurso garantido em fundo municipal, porém no caso em tela, por ser Aplicação Geral, faz-se necessário a prévia autorização do NIIG.

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) a juntada do Certificado de regularidade do FGTS atualizado e da Certidão Conjunta Negativa da SEFIN;

b) que seja verificado a necessidade da despesa ser aprovada pelo NIIG, conforme Parecer Jurídico nº 739/2023-NSAJ/FUNPAPA;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração de Termo Aditivo quanto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2022.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 31 de julho de 2023.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040